**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a nova escala para os conselheiros tutelares no período de emergência do enfrentamento ao coronavírus.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2184/20 de 17 de Março de 2020;

resolve:

Art. 1º Alterar a escala dos conselheiros tutelares do município de Vila Lângaro no período de emergência no enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º Na sede do Conselho Tutelar permanecerá, somente 01 (um) conselheiro tutelar por dia nos horários comerciais, sendo na parte da manhã das 07:45 às 11:45 horas e na parte da tarde das 13:00 às 17:00 horas, conforme escala elaborada e divulgada pelo próprio Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Ficará 02 (dois) conselheiros tutelares de sobreaviso em suas casas que, em caso de ocorrências serão acionados pelo plantonista para constituir o colegiado, desta forma poderão decidir e aplicar as medidas cabíveis a cada caso sem desfazer a qualidade do serviço prestado.

Art. 3º Nos plantões noturnos e aos finais de semana, ficará 01 (um) conselheiro tutelar disponível através do telefone do plantão e 02 (dois) conselheiros de sobreaviso, para eventual atendimento as ocorrências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Biasotto

Presidente do COMDICA de Vila Lângaro